



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENAÇÃO DE APOIO SOCIAL  
PROGRAMA ESTUDANTE-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO – PEC-G

**PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR – PROMISSAES  
EDITAL 01/2017**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES torna público o Edital nº 01/2017 que trata do processo de seleção de Estudantes Estrangeiros inseridos no Programa Estudante Convênio de Graduação – PECG- para preenchimento de vagas para o exercício 2017 no Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior.

### 1-CONCEITUAÇÃO

O Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISSAES foi instituído pelo Decreto nº 4.875, de 11 de novembro de 2003. Este Edital visa à concessão de auxílio financeiro no valor de 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) por 12 meses, **de janeiro a dezembro de 2017**, em moeda corrente brasileira, para alunos estrangeiros, participantes do PEC-G, regularmente matriculados em cursos de graduação das Instituições Federais de Educação Superior – IFES.

### 2- DO PROCESSO SELETIVO

O presente processo seletivo será realizado em três fases:

#### **1ª Fase: INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO**

A inscrição para o processo de seleção será realizada exclusivamente por meio eletrônico disponível no endereço eletrônico do SISBOL – Sistemas de Bolsas: <https://sistemas.uff.br/bolsas> e obedecerão às seguintes etapas:

2.1. Primeira Etapa (eliminatória) – Inscrição no SISBOL - Sistemas de Bolsas, através do preenchimento completo do questionário socioeconômico on line, no período: **de 16 a 21 de Janeiro de 2017.**

#### **2ª Fase:**

Entrega da documentação na Coordenação do PECG - Campus do Gragoatá- Bloco A Térreo-São Domingos, nos dias **23 e 24 de Janeiro/2017**. Os estudantes que participam pela primeira vez na seleção do PROMISSAES serão entrevistados no dia **25/01/17 a partir das 13h às 15h.**

#### **3ª Fase:**

Divulgação do resultado final: **26 de Janeiro de 2017**

Assinatura do Termo de Compromisso: **27 de Janeiro de 2017**

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO

Para participar do processo seletivo o estudante deverá comparecer a Coordenação de Apoio Social/PROAES e apresentar em envelope os seguintes documentos:

- a) Formulário impresso do SISBOL devidamente preenchido;
- b) Histórico escolar atualizado do 2º semestre/2016 ;
- c) Plano de Estudos do 2º semestre de 2016;
- d) Original e cópia da página do passaporte do estudante com visto (VITEM-IV) vigente e do RNE ou de seu protocolo **atualizado**;
- e) Extrato bancário dos meses de **outubro, novembro e dezembro/16**;
- f) Comprovantes de recebimento pelo Western Union de **outubro, novembro e dezembro/16**
- g) Declaração do Responsável Financeiro, contendo a profissão, renda mensal e valor da ajuda enviada mensalmente ao estudante no Brasil;
- h) Em caso de participação em atividades acadêmicas, de pesquisa ou extensão, apresentar original e cópia do comprovante de participação assinado pelo professor responsável ou coordenador do curso.
- i) Comprovantes de despesas RECENTES: Recibo da aluguel, luz, água, telefone, internet, alimentação, etc

**OBS :** O estudante que **não entregar TODA** a documentação e não comparecer a entrevista na data agendada será considerado desistente.

**Não serão aceitas** inscrições fora do prazo, com documentação incompleta ou rasurada, de estudantes em situação irregular no Brasil ou sem as devidas assinaturas.

### 4. DO RESULTADO

A divulgação do resultado e demais orientações estarão disponíveis no dia **27/01/2017** na página da UFF/ assuntos estudantis

### 6. DO CRONOGRAMA

| <b>ATIVIDADE</b>        | <b>DATA</b>   |
|-------------------------|---------------|
| Inscrição no Sisbol     | 16 a 21/01/17 |
| Entrega da documentação | 23 e 24/01/17 |
| Entrevistas             | 25/01/17      |
| Resultado               | 26/01/2017    |
| Assinatura do termo     | 27/01/2017    |

**OBSERVAÇÕES:** 1-O estudante deverá acompanhar **TODAS** as etapas do processo seletivo, bem como as etapas posteriores na página da UFF/assuntos estudantis 2-O estudante que **NÃO** assinar o Termo de Compromisso na data agendada será considerado **desistente**.

## 6. DAS ATRIBUIÇÕES DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF

b) A UFF seguirá o disposto na Portaria nº 745, de 5 de junho de 2012, que estabelece diretrizes para execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES, especialmente o disposto no Artigo 3º da referida portaria.

## 7. DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE

Ao estudante-convênio selecionado para o PROMISAES caberá:

- a) Seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;
- b) Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas da UFF e conforme as normas no PEC-G;
- c) Manter atualizados os seus dados pessoais junto à UFF;
- d) Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, a partir da data de admissão ao PROMISAES.

**IMPORTANTE: A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.**

## 8. DO PAGAMENTO

O pagamento da Bolsa PROMISAES, no valor mensal de R\$ 622,00, será feito diretamente ao estudante-convênio mediante depósito em conta bancária. O benefício será pago aos bolsistas **de janeiro a dezembro de 2017.**

## 9. DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

O estudante-convênio selecionado pela UFF para a Bolsa PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

- a) Conclusão do curso na UFF ou integralização curricular;
- b) Desligamento do PEC-G;
- c) Evasão da universidade por parte do beneficiário;
- d) Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;
- e) Matrícula em menos de 04 disciplinas (ou 16 créditos) por semestre;
- f) Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;
- g) Falsidade de documentação e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e (ou) pelos órgãos de controle;
- h) Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;
- i) Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;
- j) Decisão judicial;
- k) Se o estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;
- l) Transferência para Instituição de Ensino Superior não conveniada com o PROMISAES;

- m) Não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal
- n) Falecimento do beneficiário.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) As informações prestadas no Formulário Socioeconômico, bem como o encaminhamento da documentação comprobatória e comparecimento à entrevista são de inteira responsabilidade do estudante;
- b) É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar todo o processo de seleção na página da UFF/assuntos estudantis
- c) Os estudantes selecionados deverão assinar o Termo de Compromisso em conformidade com o presente Edital.
- d) Não caberá recurso ao resultado do processo seletivo para Bolsa PROMISAES.
- e) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa Estudante-Convênio de Graduação – PEC-G e/ou pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES.

**Sérgio José Xavier de Mendonça**  
**Pró-Reitor de Assuntos Estudantis – PROAES**

Niterói, 12 de Janeiro de 2017.